

**AVISO DE LICITAÇÃO****NOVA DATA DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021-CPL/FSCMP**

A Fundação Santa Casa de Misericórdia do Estado do Pará, por intermédio do Pregoeiro designado pela PORTARIA Nº 524/2021-GP/FSCMP, torna público que irá realizar o certame licitatório, em referência, em nova data 01/09/2021 às 09:30 (Horário Brasília/DF) - Tipo Menor Preço por item. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO MÉDICO DE CIRURGIA OFTALMOLÓGICA PARA RETINOPATIA DA PREMATURIDADE" para FSCMP, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: A abertura do certame será efetuada no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

O Edital poderá ser adquirido nos sites [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou pelo Portal de Compras: Compras Pará: [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br) Belém/PA, 27 de Agosto de 2021.

Pablo Rodrigues  
Pregoeiro/FSCMP

**Protocolo: 697347****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021**

Às 16:15 horas do dia 25 de agosto de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. WALDA CLEOMA LOPES VALENTE DOS SANTOS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2021/656403, Pregão nº 00041/2021.

Empresa vencedora: POLYMEDH EIRELI - CNPJ: 63.848.345/0001-10

ITEM: 01.  
Valor Global R\$ 237.600,00.  
Tiago de Lima Ribeiro  
Presidente CPEL/FSCMP

**Protocolo: 697304****OUTRAS MATÉRIAS****INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO  
NOTA DE EMPENHO DA DESPESA: 2021NE01325**

Valor: R\$11.300,80

Data: 20/08/2021

Objeto: Aquisição emergencial de MATERIAL DE CONSUMO - DESINFETANTE E ALVEJANTE LÍQUIDO CLORADO e AMACIANTE A B/DE ALQUIL DEMETIL BENZIL AMONIO 50L

PAE nº 2021/875061 - Dispensa de Licitação Nº 124/2021

Orçamento:

Funcional Programática: 10302150782880000; Fonte de Recurso: 0269008054; Elemento de Despesa: 33903000

CONTRATADA: WELTEN COMERCIAL LTDA; CNPJ/MF: 23.840.655/0001-73  
ENDEREÇO: Rua São Caetano nº73, São Francisco, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.255-056; TELEFONE: (31) 3492-6768

Ordenador: Walda Cleoma Lopes Valente dos Santos

Presidente em exercício da FSCMP

**Protocolo: 697303**

**FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA  
E HEMATOLOGIA DO PARÁ**

**TÉRMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR****PORTARIA Nº 011/2021 - GEAPE/GAPRE/HEMOPA,  
DE 11 DE JANEIRO DE 2021.**

O Presidente da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, no uso de suas atribuições legais, Considerando o requerimento da servidora Elisângela Leite Gonçalves através Processo 2021/23255;

RESOLVE:

Distratar, o (a) servidor (a), Elisângela Leite Gonçalves, matrícula nº 5944000/1 do cargo de Técnico de Enfermagem lotado (a) no (a) Gerência de Coleta em Doadores do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, a contar de 10 de janeiro de 2021.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, em 11 de janeiro de 2021.

Dr. PAULO ANDRÉ CASTELO BRANCO BEZERRA

Presidente da Fundação HEMOPA

**Protocolo: 697363****CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO 079/2021 DECORRENTE DA TOMADA  
DE PREÇOS Nº 002/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº. 2021/128334 - PAE**

**DAS PARTES:**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ - HEMOPA

CONTRATADO: ASEVEDO SILVA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.73.353/0001-00 com sede na Rua Anchoa, nº04, Pirapema, São João de Pirapemas/PA CEP: 06.000-000

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2021/528204 Anexo/Sequencial: 77

68719-000, neste ato representada por seu representante legal Jairo Luiz Asevedo Silva, portador da Cédula de Identidade nº 21630494-6, CPF/MF sob o nº 613.455.802-82, doravante denominada CONTRATADA.

**DO OBJETO:** O objeto do presente contrato é a EXECUÇÃO DA REFORMA DO HEMOCENTRO REGIONAL DE MARABÁ DA FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO ESTADO DO PARÁ, de acordo com especificações constantes do Termo de Referência, parte integrante deste instrumento de contrato.

**DO PRAZO:** Este contrato vigorará pelo prazo 120 (cento e vinte) dias contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a legislação aplicável.

**DOS RECURSOS:** Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:

Unidade Orçamentária: 90101

Programa de Trabalho: 10302150782890000

Fonte de Recurso: 0301000000

Natureza de Despesa: 449039

**DO VALOR:** O valor global do presente contrato é de R\$ 462.856,76 (Quatrocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos).

**DO FISCAL DO CONTRATO:** Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, o objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado pela Servidora Rebeca Guerra Trindade, Gerente de Infraestrutura, lotada na gerência de infraestrutura (GEINE).

**DO FORO:** Belém - Pará

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 23 de agosto de 2021.

**ASSINATURAS:**

Paulo André Castelo Branco Bezerra-Presidente da Fundação HEMOPA- Contratante

Jairo Luiz Asevedo Silva - ASEVEDO SILVA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI -Contratada.

**ORDENADOR DE DESPESA** - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49.

**Protocolo: 697299****EXTRATO DO CONTRATO 080/2021 DECORRENTE DE DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 060/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 2021/528204.**

**DAS PARTES:**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ - HEMOPA

CONTRATADO: L.M.G. DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.234.840/0001-72 com sede na Avenida Altamira, nº 755, Terreo Baixo, Prainha Santarém, PA, CEP: 68010510, neste ato representado por seu representante legal Ledison Marcelo Gomes Da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 4300624 PC/PA, sob CPF de nº 523.019.662-91, residente e domiciliado na Avenida Rosa Passos, nº 883, Santíssimo, Santarém, PA, CEP: 68010250, doravante denominada CONTRATADA.

**DO OBJETO:** O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES PLÁSTICOS DE 20 LITROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HEMOCENTRO REGIONAL DE SANTARÉM.

**DO PRAZO:** Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso compatível com a legislação que rege a matéria, por prazo e condições a serem firmados através de termo aditivo.

**DOS RECURSOS:** Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:

Unidade Orçamentária: 62201

Programa de Trabalho: 10122129783380000

Fonte de Recurso: 0269001022 e 0261000000

Natureza de Despesa: 339030

**DO VALOR:** O valor global do presente contrato é de R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).

**DO FISCAL DO CONTRATO:** Será responsável pela Gestão do Contrato o servidor Joaquim Augusto Aquino de Azevedo, responsável pelo Hemocentro Regional de Santarém da Fundação HEMOPA, tendo como Fiscal Técnico a servidora Renata Sousa Ferreira, responsável pelo Serviço de Nutrição - SENUT da Fundação HEMOPA.

**DO FORO:** Belém - Pará

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 23 de agosto de 2021.

**ASSINATURAS:**

Paulo André Castelo Branco Bezerra-Presidente da Fundação HEMOPA- Contratante

Ledison Marcelo Gomes Da Silva - L.M.G. DA SILVA - Contratada

**ORDENADOR DE DESPESA** - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49.

**Protocolo: 697300****TERMO ADITIVO A CONTRATO****2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2021 (REF. PROC.  
2021/908780)**

**DAS PARTES:**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ - HEMOPA

CONTRATADO: ORBIS ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.860.572/0001-22 com sede na Rodovia Augusto Montenegro, nº 3600, Condomínio Park Ville Lote 301- Tenone- Belém/Pará, neste ato



## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

### CONTRATO Nº 080/2021.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES PLÁSTICOS DE 20 LITROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HEMOCENTRO REGIONAL DE SANTARÉM, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA E A EMPRESA L.M.G. DA SILVA, DECORRENTE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2021 COM FULCRO NO ARTIGO 24, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93, VINCULADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2021/528204.**

**A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - FUNDAÇÃO HEMOPA**, com personalidade jurídica de direito público, estabelecida na Trav. Padre Eutíquio, 2109, Bairro Batista Campos, em Belém-Pa, representada por seu Presidente Paulo André Castelo Branco Bezerra, brasileiro, Administrador, portador do RG nº 2847.152 SEGUP/PA e CPF nº 229.089.192-49, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **L.M.G. DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.234.840/0001-72 com sede na Avenida Altamira, nº 755, Terreo Baixo, Prainha Santarém, PA, CEP: 68010510, neste ato representado por seu representante legal Ledison Marcelo Gomes Da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 4300624 PC/PA, sob CPF de nº 523.019.662- 91, residente e domiciliado na Avenida Rosa Passos, nº 883, Santíssimo, Santarém, PA, CEP: 68010250, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, nos termos da Lei nº10.520, de 17/07/2002; Lei Estadual nº 6.474, de 06/08/2002, regulamentada pelo Decreto nº199, de 09/06/2003 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DE CONTRATO:**

1.1- Este contrato decorre de dispensa de licitação com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, processo foi regularmente homologado pelo Sr.Presidente da Fundação Hemopa.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO:**

2.1 - O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES PLÁSTICOS DE 20 LITROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HEMOCENTRO REGIONAL DE SANTARÉM**, conforme descrito abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UND	Quantidade
01	Água mineral natural sem gás, embalada em garrafas transparentes de polipropileno ou policarbonato de 20 litros, pH de 4,2 a 9,2 a 25°C, conforme as especificações do INMETRO. Validade mínima de 12 meses	Garrafão	400

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA ENTREGA:**

3.1. O item será recebido de acordo com artigo 73, inciso II, alíneas “a” e “b” e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

3.2. Os itens deverão ser entregues conforme a necessidade do Hemocentro Regional de Santarém, através da emissão de ordem de fornecimento emitido pela contratante, sito á Avenida Frei Vicente, S/N, (Alameda 30 e 31) – Aeroporto velho, CEP: 68010-180 - SANTARÉM/PA. Contatos: (93) 3522-7763 / 1448.

3.2.1. A primeira entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez dias), após a assinatura do instrumento contratual, e somente após contato prévio com o gerente



## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

### Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

responsável pela unidade, Sr. Joaquim Augusto Aquino de Azevedo, para a determinação do quantitativo e dias de entrega.

3.3. A CONTRATADA deverá confirmar a data e o horário previsto para a entrega do objeto, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;

#### **CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

##### **4.1 - Do Preço:**

4.1.1 - O valor global do presente contrato é de **R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)**.

4.1.2 - No preço acima já estão inclusos todos os custos necessários à aquisição e entrega do objeto deste contrato, ou seja, todos os insumos, impostos, taxas, seguros, encargos sociais, previdenciários, comerciais, transportes, bem como quaisquer outras incidências diretas/ ou indiretas que possam incidir sobre o custo do objeto deste contrato, sendo vedado à contratada cobrar qualquer valor adicional a este título.

##### **4.2 - Das Condições de Pagamento:**

4.2.1 - O pagamento a contratada será feito da seguinte forma:

a) A **CONTRATADA** apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela **FUNDAÇÃO HEMOPA**, que realizará o pagamento mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/ fatura e/ou recibo, devidamente atestados pela **Gerência de Almoxarifado e Patrimônio**;

b) No caso de devolução da nota fiscal, fatura ou recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado no item "a" passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos;

c) No caso de eventual atraso de pagamento, mediante solicitação formal e desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Fundação Hemopa, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

d) - Conforme o Decreto nº 877, de 31 de março de 2008, o pagamento de credores que possuam domicílio no Estado do Pará será efetuado exclusivamente por crédito em Conta Corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A

e) - O pagamento será realizado em até 05 (cinco) dias após a entrega dos produtos no local especificado pelo Edital e devidamente recebidas conforme Anexo I;

f) - A FUNDAÇÃO HEMOPA poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela vencedora, nos termos deste Edital e seus Anexos;

g) Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

h) Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

j) Ocorrendo fatos impeditivos da liquidação da despesa, provocados pela **CONTRATADA**, o pagamento não será efetuado até que este providencie as medidas saneadoras necessárias,



## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

não se sujeitando a CONTRATANTE a quaisquer ônus decorrentes dessa suspensão do pagamento.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA:**

5.1 - Caberá ao responsável pela Gerência de Transporte – GETRA, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos correspondentes ao fornecimento dos produtos, objetos desta Cotação Eletrônica, para efeito de pagamento

### **CLÁUSULA SEXTA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE VALOR A SER CONTRATADO:**

6.1 – No interesse da Administração da contratante, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

6.2 – A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

6.3 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:**

7.1 - Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:

**Unidade Orçamentária: 62201**

**Programa de Trabalho: 10122129783380000**

**Fonte de Recurso: 0269001022 e 0261000000**

**Natureza de Despesa: 339030**

### **CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DAS OMISSÕES DO CONTRATO:**

8.1 - A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais, pela Lei Estadual nº. 5.416/87, pela Lei Federal nº. 8.666/93, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

#### **9.1. A CONTRATADA OBRIGÁ-SE A:**

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações previstas neste Contrato, no termo de referência e anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da contratação;

9.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada. (No caso de prestação de serviços poderá ocorrer desde que com prévia anuência e expressa autorização por escrito da contratante, descrevendo como pode ocorrer a subcontratação).

9.1.6. Assumir a responsabilidade pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

9.1.7. Substituir os produtos com defeito(s) de fabricação(s) ou que não esteja(m) de acordo a descrição, rendimento, utilidade e outras previstas na sua proposta comercial, levada a efeito no certame licitatório, em que este instrumento é dele integrante, no prazo de até 10 (dez) dias CORRIDOS a partir da comunicação oficial da avaria verificada no produto, sem qualquer ônus à contratante.



## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

### Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

**9.1.8.** Entregar, quando solicitada, **amostras do objeto ofertado**, para fins de realização de testes de compatibilidade, de especificações e parâmetros, conforme termo de referência parte integrante deste instrumento;

**9.1.9.** Atender e manter corretamente, durante toda a vigência contratual, os requisitos de qualificação técnica exigidos pelos órgãos competentes e legislação que rege a matéria, na forma prevista neste instrumento, termo de referência e anexos;

**9.1.10.** Para emissão da Nota de Empenho é necessário que a empresa vencedora mantenha cadastro válido no banco de fornecedores da Secretaria de Estado de Administração do Pará (SEAD), que deverá ser efetuado conforme orientações do sítio [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

##### **10.1. A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:**

**10.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário; previamente agendados com o licitante vencedor;

**10.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência e do presente instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**10.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

##### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA:**

11.1. Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso compatível com a legislação que rege a matéria, por prazo e condições a serem firmados através de termo aditivo.

##### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da Fundação HEMOPA poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades;

a) no caso de haver três reincidências de advertência, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato;

12.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

12.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Fundação HEMOPA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.2. O descumprimento das demais obrigações estabelecidas neste instrumento de Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência de fato, sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

12.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

12.3.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

12.3.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

12.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

12.3.4. Fizer declaração falsa;

12.3.5. Cometer fraude fiscal;

12.3.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

12.4. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no SICAF e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93;

12.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, o **CONTRATADO** deverá ser descredenciado por

 4



## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

### Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato, e das demais cominações legais.

12.6. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração da Fundação HEMOPA, a mesma isentará a CONTRATADA das penalidades mencionadas;

12.7. A critério da Administração da Fundação HEMOPA, o valor da(s) multa(s) poderá ser descontado dos valores a serem pagos à contratada;

12.8. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Fundação HEMOPA ou com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

12.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurada à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:**

13.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93;

13.2 - A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30(trinta) dias;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração da contratante;
- c) judicial nos termos da legislação.

13.3 - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

13.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VALIDADE:**

14.1 - A CONTRATADA deverá entregar os produtos com prazo de validade **ate 12 (doze) meses**, a contar da efetiva entrega dos mesmos a Fundação HEMOPA, sob pena de devolução dos produtos, devendo ter a sua entrega programada a partir do pedido fornecido pela Fundação HEMOPA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:**

15.1 – Será responsável pela Gestão do Contrato o servidor Joaquim Augusto Aquino de Azevedo, responsável pelo Hemocentro Regional de Santarém da Fundação HEMOPA, tendo como Fiscal Técnico a servidora Renata Sousa Ferreira, responsável pelo Serviço de Nutrição - SENUT da Fundação HEMOPA

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA REVISÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS PACTUADOS:**

16.1 – A revisão dos preços previstos neste instrumento ocorrerá em decorrência do aumento do custo originário da contratação, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, ou na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

16.2 – Em caso de prorrogação e, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão sofrer reajuste, desde que devidamente justificado, e com base na variação acumulada do IPC-FIPE.

16.3 – Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do índice de atualização acima mencionado, ficará a critério da contratante eleger novo índice para substituí-lo.



## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.

17.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente CONTRATO.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Na hipótese de fusão, cisão ou incorporação que envolva a CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá expressar sua anuência prévia e por escrito com a continuidade da prestação de serviço, a qual dependerá da verificação de que a pessoa jurídica resultante possui as condições habilitatórias, da manutenção das condições originais da contratação e da constatação de que a modificação da estrutura da empresa não afetará a boa execução do contrato, nem ocasionará qualquer prejuízo.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICIDADE:

18.1 Este contrato será publicado em forma de extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura, e, posteriormente, encaminhado para registro no Tribunal de Contas do Estado do Pará.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO:

19.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 É vedada a causa ou a utilização do contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência do contratante.

E, por estarem justos e acertados, as partes assinam o presente contrato, elaborado na forma da Lei nº 8.666 de 21/06/93, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Belém, 23 de agosto de 2021

  
Paulo André Castelo Branco Bezerra  
Presidente da Fundação HEMOPA  
Contratante

Assinado de forma digital por L  
M G DA SILVA:10234840000172  
Ledison Marcelo Gomes Da Silva  
L.M.G. DA SILVA  
Contratada

### TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_ CPF N° \_\_\_\_\_  
2) \_\_\_\_\_ CPF N° \_\_\_\_\_